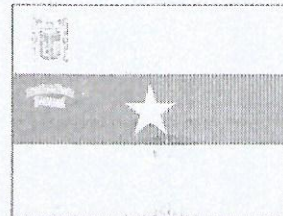




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 129/2018.

Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2018.

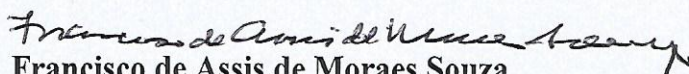
Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

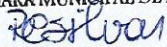
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

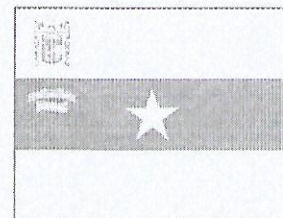
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA


Raimunda Cavalcante da Silva
Diretora Administrativa

Recebi em 25/09/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 072/2018.

Parnaíba, 25 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Senhoras e Senhores Parlamentares,

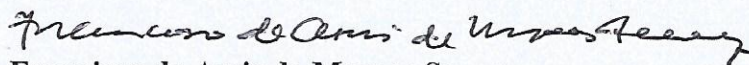
Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Unificado de Apoio à Diversidade Sexual de Parnaíba - Guará , inscrito no CNPJ nº 07.030.215/0001-02 e a transferir recursos ao referido grupo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de realização da XI Parada LGBT de Parnaíba”**.

O Guará é uma Organização Não Governamental - ONG, sem fins lucrativos, que atua na promoção da cidadania junto a comunidade LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais na cidade de Parnaíba - PI. Fundado em 28 de outubro de 2003. O Grupo tem cerca de 300 (trezentos) membros filiados e encontra-se filiado a importantes instituições, dentre as quais estão a ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, o Fórum de ONG AIDS Piauí e a CDS - Comissão da Diversidade Sexual da OAB Sessão Parnaíba.

A Parada LGBT de Parnaíba é um evento que faz parte do calendário anual de atividades artísticas culturais do município, a mesma constitui-se, em mais uma ação importante anual da instituição, na qual a entidade de articula de maneira integrada e cooperativa para agregar da melhor maneira à população LGBT parnaibana e circunvizinha.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

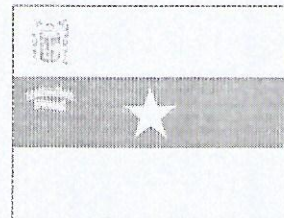


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o *Grupo Unificado de Apoio à Diversidade Sexual de Parnaíba - Guará*, inscrito no CNPJ nº 07.030.215/0001-02 e a transferir recursos ao referido grupo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de realização da XI Parada LGBT de Parnaíba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

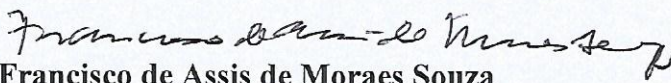
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o *Grupo Unificado de Apoio à Diversidade Sexual de Parnaíba - Guará*, inscrito no CNPJ 07.030.215/0001-02, e a transferir recursos públicos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao referido grupo, para fins de realização da XI Parada LGBT de Parnaíba.

Art. 2º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), no órgão 30 (Secretaria da Gestão), na unidade orçamentária 3008 (Superintendência de Cultura), na ação orçamentária 13.392.0013.1026 (Apoio à Universalização da Cultura), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001.100.000 (Recursos Próprios do Município).

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei nº 3.178, de 22 de junho de 2017 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 25 de setembro de 2018.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal